

Altera redação do art. 153 do
Regimento Interno da Câmara Munici-
pal.

LUIZ CARLOS MACHADO, Presidente da Câmara Municipal
de Montenegro,

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu promul-
go a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

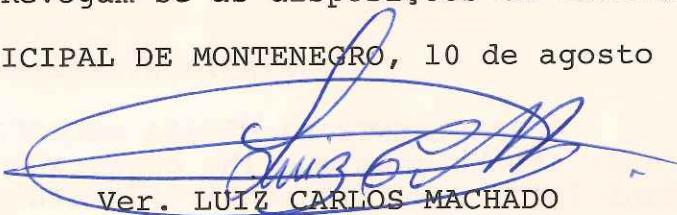
Art. 1º - O art. 153 do Regimento Interno da Câma-
ra Municipal, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 153 - Compete a Câmara convocar o Prefeito,
bem como os Secretários e Diretores Municipais, para prestarem in-
formações sobre assunto de sua competência administrativa, mediante
ofício enviado pelo Presidente, em nome da Câmara".

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 10 de agosto de
1995.



Ver. LUIZ CARLOS MACHADO

Presidente